



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E COMPRAS

Protocolo Nº 9026/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2018

Processo Administrativo Nº 260/2018

OBJETO: Aquisição e instalação de 01 (uma) Carroceria grade baixa, a ser instalada no chassi do veículo Chevrolet S10, placa ANK-0418, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

**D
I
S
P
E
N
S
A**

**PROTOCOLO
DE
SOLICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

PROCESSO/ANO: 9026 - 2018



DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

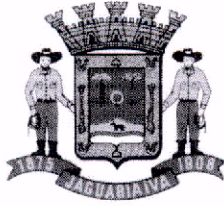
REQUERENTE: DEPTO DE OBRAS E ESTRADAS E DIVISÃO DE OFICINA E GARAGEM
ENDEREÇO: CONVERSÃO DO SISTEMA Nº S/N, , JAGUARIAIVA
TELEFONE: CELULAR:
EMAIL:
CPF/CNPJ

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: SOLICITAÇÃO
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: IRACI
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 17/07/2018 14:42:02
SÚMULA: OFICIO Nº 510/2018- SOLICITA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE UMA CARROCERIA PARA O VEICULO S 10 ,PLACA ANK -0418 DA SMIH, SÉGUE ORÇAMENTO EM ANEXO.

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Responsável pelo Processo

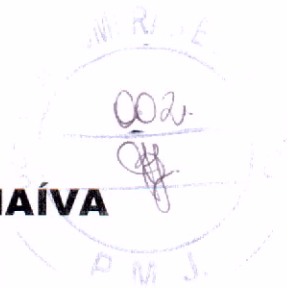


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

DEPARTAMENTO DE OBRAS E ESTRADAS

DEPARTAMENTO DE OFICINA E GARAGEM

Fone (43)3535-7616 e-mail: garagem.pmj@hotmail.com



Ofício Nº 510/2018

Jaguariáiva, 16 de julho de 2018.

Prezado Senhor:

Venho através deste, solicitar junto à Vossa Senhoria, a realização de dispensa de licitação para aquisição de uma Carroceria para o veículo S10, placa ANK-0418 da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Segue em anexo, os orçamentos necessários para elaboração do processo.

Certo de poder contar com a sua atenção ao solicitado, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Marcelo Egea Pereira
Diretor do Depto de Garagem e Oficina

Ilmo Senhor
Gian Bruno Da Conceição
Diretor do Depto de Compras e Licitações
Nesta.

TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO

Contratação de empresa para eventual aquisição e instalação de 1 (uma) carroceria grade baixa, a ser instalada no chassi do veículo Chevrolet S10, placa ANK-0418, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

2) DA JUSTIFICATIVA

a) DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA:

Justifica-se que o veículo S10, placa ANK-0418, se encontra prestando serviços no Departamento de Limpeza e Utilidade Pública, e a aquisição da Carroceria é de extrema necessidade para que não haja interrupção na execução dos trabalhos prestados. E considerando a pequena relevância econômica da contratação, as empresas não tem interesse em participar de um Processo Licitatório, como já ocorrido anteriormente.

3) DO VALOR ESTIMADO

Será preenchido através da média estimada a partir de orçamentos apresentados ao Departamento de Compras e Licitação.

4) DO DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

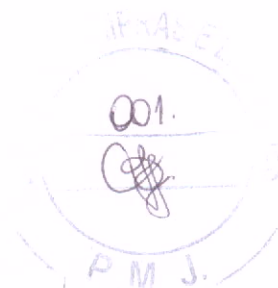
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	CARROCERIA DE MADEIRA PARA CHEVROLET S10, ANO DE FABRICAÇÃO 2005, PLACA: ANK-0418, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 2,20 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,75 METROS DE LARGURA, E 0,40 CM DE ALTURA, EQUIPADA COM: 4 PARA-BARROS EM MADEIRA, 1 CAIXA DE FERRAMENTA, DISPOSITIVO PARA AMARRAÇÃO, FAIXAS REFLETIVAS, TRAVAS DE CORRENTE, E 4 GRAMPOS PARA FIXAR NO CHASSIS, DEVIDAMENTE INSTALADA NO CHASSI Nº 9BG124GX05C431675.	2,20m de comprimento x 1,75m de largura x 0,40cm de altura	01



**PROTOCOLO
DE
SOLICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

PROCESSO/ANO: 9026 - 2018



DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

REQUERENTE: DEPTO DE OBRAS E ESTRADAS E DIVISÃO DE OFICINA E GARAGEM
ENDEREÇO: CONVERSÃO DO SISTEMA Nº S/N, , JAGUARIAIVA
TELEFONE: CELULAR:
EMAIL:
CPF/CNPJ . . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: SOLICITAÇÃO
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: IRACI
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 17/07/2018 14:42:02
SÚMULA: OFICIO Nº 510/2018- SOLICITA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE UMA CARROCERIA PARA O VEICULO S 10 ,PLACA ANK -0418 DA SMIH,SEGUE ORÇAMENTO EM ANEXO.

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Responsável pelo Processo

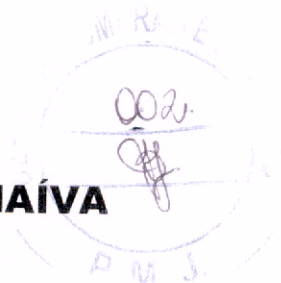


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

DEPARTAMENTO DE OBRAS E ESTRADAS

DEPARTAMENTO DE OFICINA E GARAGEM

Fone (43)3535-7616 e-mail: garagem.pmj@hotmail.com



Ofício N° 510/2018

Jaguariáiva, 16 de julho de 2018.

Prezado Senhor:

Venho através deste, solicitar junto à Vossa Senhoria, a realização de dispensa de licitação para aquisição de uma Carroceria para o veículo S10, placa ANK-0418 da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Segue em anexo, os orçamentos necessários para elaboração do processo.

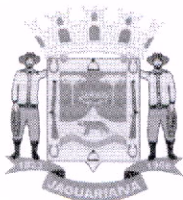
Certo de poder contar com a sua atenção ao solicitado, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Marcelo Egea Pereira
Diretor do Depto de Garagem e Oficina

Ilmo Senhor
Gian Bruno Da Conceição
Diretor do Depto de Compras e Licitações
Nesta.

TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA



1) OBJETO

Contratação de empresa para eventual aquisição e instalação de 1 (uma) carroceria grade baixa, a ser instalada no chassi do veículo Chevrolet S10, placa ANK-0418, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

2) DA JUSTIFICATIVA

a) DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA:

Justifica-se que o veículo S10, placa ANK-0418, se encontra prestando serviços no Departamento de Limpeza e Utilidade Pública, e a aquisição da Carroceria é de extrema necessidade para que não haja interrupção na execução dos trabalhos prestados. E considerando a pequena relevância econômica da contratação, as empresas não tem interesse em participar de um Processo Licitatório, como já ocorrido anteriormente.

3) DO VALOR ESTIMADO

Será preenchido através da média estimada a partir de orçamentos apresentados ao Departamento de Compras e Licitação.

4) DO DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	CARROCERIA DE MADEIRA PARA CHEVROLET S10, ANO DE FABRICAÇÃO 2005, PLACA: ANK-0418, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 2,20 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,75 METROS DE LARGURA, E 0,40 CM DE ALTURA, EQUIPADA COM: 4 PARA-BARROS EM MADEIRA, 1 CAIXA DE FERRAMENTA, DISPOSITIVO PARA AMARRAÇÃO, FAIXAS REFLETIVAS, TRAVAS DE CORRENTE, E 4 GRAMPOS PARA FIXAR NO CHASSIS, DEVIDAMENTE INSTALADA NO CHASSI Nº 9BG124GX05C431675.	2,20m de comprimento x 1,75m de largura x 0,40cm de altura	01





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Licenças e registros específicos para a contratação, conforme as necessidades do objeto.

6) DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

De acordo com as necessidades.

7) DO FRETE

EX: "O frete estará a cargo da licitante vencedora."

8) DAS AMOSTRAS

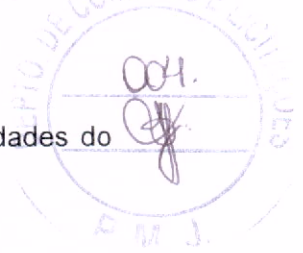
Informar os itens a serem solicitados.

9) DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

A secretaria deverá informar o prazo de entrega e a vigência do contrato, conforme suas necessidades.

10) LOCAL DE ENTREGA

Informar endereço completo.



ORÇAMENTOS



FABRICA DE CARROCERIAS VILA VELHA LTDA.
AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 6700 – PONTA GROSSA – PR
CEP 84046-000 – FONE (42) 3229-2164
claiton@carroceriavila.com.br

Ponta Grossa, 13 de julho de 2018



Carroceria grade baixa 2,3mts para S10 conforme abaixo:

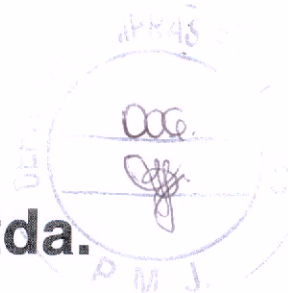
Modelo	VILA VELHA
Ano	2013
Classificação fiscal	87079090
Percentagem IPI	0%
Quantidade	1
Valor unitário	R\$ 3.500,00
Valor total da negociação	R\$ 3.500,00
Distribuidor envolvido	FABRICA DE CARROCERIAS VILA VELHA LTDA
CNPJ	00.592.401/0001-88
Inscrição Estadual	20115219-43
Endereço	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 6700.
Cidade	PONTA GROSSA, PARANA.
Validade da proposta	30 DIAS
Prazo de entrega	30 DIAS
Prazo de Pagamento	– a combinar

Atenciosamente,

Fabrica de Carrocerias Vila Velha Ltda.

Fábrica de Carrocerias RAINHA Ltda.

CNPJ: 77.031.797/0001-19 - I.E. 20106873-84
Av. Souza naves, 4338 - CEP 84063-000
Tel: (42) 3239-8633 - Fax: (42) 3228-9956
PONTA GROSSA - PARANÁ



Cliente: Prefeitura Municipal Jaguariaiva
Garagem oficina – garagem.oficina@hotmail.com

ORÇAMENTO

Orçamento de 1(uma) carroceria grade baixa, confeccionada em madeira de lei, instalada no chassi do veículo Chevrolet S10:

<i>Comprimento total bruto</i>	<i>2,30 m</i>
<i>Largura externa</i>	<i>1,75m</i>
<i>Altura da grade de baixo fechada de tábua</i>	<i>0,40m</i>
<i>Assoalho madeira de lei 2cm de espessura</i>	
<i>02 Sinaleiros traseiro instalado</i>	

01 Carroceria	R\$ 3.900,00
Total Orçamento	R\$ 3.900,00

Prazo de entrega: 15 a 20dias
Prazo para pagamento: A vista

Atenciosamente:

Junior

Fábrica de Carrocerias Rainha Ltda.
Junior/Carlos (gerentes)

Ponta Grossa, 13 de Julho de 2018.

PINA EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E PECUARIA LTDA ME
RUA EGIDIO SOARES, 410
BAIRRO: CENTRO
Município: JOAQUIM TAVORA – PR
CEP: 86455-000
Email: Eliane_tarfil@hotmail.com
Fone: (43)3559-1387
CNPJ: 18.544.654/0001-41 IE: 90.766.474-00



A Srº. Marcelo
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Jaguariaíva- PR
(43) 3535-7616

ORÇAMENTO

Carroceria para S10 2005

Carroceria para S10 2005 confeccionado em madeira de garapeira com 2.20 de comprimento x 1.75 de largura x 0.40 cm de altura, com 4 para barras de madeira, 1 caixa de ferramenta, dispositivo para amarração, faixas refletivas, travas de corrente, 4 grampos para fixar no chassis

VALOR.....R\$4.850,00

FORMA DE PAGAMENTO: Á VISTA

Joaquim Távora, 13 de JULHO de 2018

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

Relação das Coletas de Preços (por fornecedor)
(Período de 01/08/2018 a 01/08/2018)

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	-----------------------	-------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 160/2018 Data: 01/08/2018

Fornecedor: 53922 - FABRICA DE CARROCERIAS RAINHA LTDA

1	CARROCERIA S10	UNI		1,000	3.900,0000	3.900,00	Não
				Total do Fornecedor:		3.900,00	
				Total Itens Vencedores:		0,00	

Fornecedor: 56161 - PINA EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E PECUÁRIA LTDA ME

1	CARROCERIA S10	UNI		1,000	4.850,0000	4.850,00	Não
				Total do Fornecedor:		4.850,00	
				Total Itens Vencedores:		0,00	

Fornecedor: 56531 - FABRICA DE CARROCERIAS VILA VELHA LTDA

1	CARROCERIA S10	UNI		1,000	3.500,0000	3.500,00	Sim ***
				Total do Fornecedor:		3.500,00	
				Total Itens Vencedores:		3.500,00	
				Total da Coleta:		3.500,00	





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva, 1º de agosto de 2018.

Ref: Protocolo Nº 9026/2018

À

Secretaria de Planejamento

SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO

Solicito Bloqueio para fins de estabelecimento de procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, objetivando a Aquisição de Carroceria para veículo S10 Placa: ANK-0418 sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

Valor (R\$)

3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)

Subscrevo-me.

Gian Bruno da C. dos Santos

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ao Compras

Anexar parecer sobre dispensa.

Nara Giselle Bueno
Secretaria Municipal de Planejamento

Carlos Perez Gomez
Secretário Municipal de Finanças

PARECER JURÍDICO



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

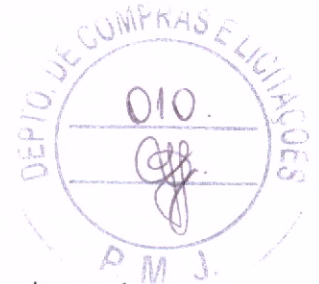
Jaguariáiva, 23 de agosto de 2018.

Ref.: Protocolo nº 9026/2018

À

Procuradoria Geral do Município

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO



Diante de manifestação da Secretaria Municipal de Planejamento, encaminhamos o presente a fim de solicitar-lhe Parecer Jurídico quanto à requisição da Divisão de Oficina e Garagem para a Aquisição de Carroceria para Veículo S10 Placa: ANK-0418 sob responsabilidade da secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

Respeitosamente,

Gian Bruno da C. dos Santos

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas,60 - Centro - Cx.Postal.11- Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariáiva -PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: juridicopmj@hotmail.com

Procuradoria Jurídica



Ao Departamento de Compras
Sr. Diretor

ASSUNTO: Trata o presente expediente de solicitação de parecer a Procuradoria Geral do Município, acerca da possibilidade de aquisição de uma carroceria para o veículo utilitário tipo caminhonete S10 – placa ANK - 0418, tendo em conta a legislação vigente, o processo em andamento demandaria mais tempo e o próprio excesso de formalismo, para aquisições, nos termos da norma do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

É a apertada síntese.
Passo a opinar:

O processo encontra-se formalmente em ordem, com inclusa dotação orçamentária, e três orçamentos.

O valor que se apresenta para a aquisição do material se enquadra no parágrafo único do artigo 24 da Lei de Licitações, ou seja, é inferior a R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), valor este atualizado através do Decreto Federal 9.412/2018.

É sabido que, no Direito Administrativo Brasileiro, a regra é a obrigatoriedade de licitação, tanto para aquisição de bens, quanto para que haja prestação de serviços em favor da Administração Pública, tendo como fundamento legal na norma constitucional, o art. 37, inciso XXI, *in litteris*: expeça-se

“Art.37. [...]

XXI. **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os correntes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: juridicopmj@hotmail.com

Procuradoria Jurídica

termos da lei, a qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica

indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". (destacou-se)

E, no âmbito infraconstitucional, o art. 2º da Lei nº. 8.666/93 (Lei das Licitações) traz regra idêntica:

"Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, **ressalvadas as hipóteses previstas nesta lei**". (destacou-se)

Como se vê, o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, reforçado pelo art. 2º da Lei nº 8.666/93, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, estes mesmos dispositivos legais reconhecem a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos específicos na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório. De fato, como toda regra tem sua exceção, a Lei das Licitações permite como ressalva à obra de licitar, a contratação direta de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração Pública e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24 da Lei nº. 8.666/93.

Observa-se que a referida lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo; aliás, é este o entendimento adotado por JESSÉ TORRES PEREIRA JÚNIOR:





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: juridicopmj@hotmail.com

Procuradoria Jurídica

“As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade”.

Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre MARÇAL JUSTEN FILHO, “os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderá advir”.

Os doutrinadores justificam esta hipótese de dispensa de licitação pelo fato de um procedimento licitatório ser superior ao benefício que dele poderia ser extraído.

A Respeito do assunto, eis o magistério de JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES:

“o reduzido valor do objeto a ser contratado colocaria em conflito o princípio da licitação e o da economicidade, ensejando um gasto superior à vantagem direta auferível pela Administração, decidindo o legislador, à vista do interesse público, pela prevalência do segundo”.

Feitas estas considerações, é relevante realçar que as hipóteses de dispensa de licitação estão enumeradas no art. 24 da Lei nº 8.666/93, que, entre outras, traz as seguintes disposições:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

I – para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

II – para outros serviços e compras, de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas,60 - Centro - Cx.Postal.11- Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariáiva -PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: juridicopmj@hotmail.com

Procuradoria Jurídica

a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, que possa ser realizada

de uma só vez: " (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)".

Analisando por este prisma estando os valores cotados para as compras ou serviços dentro dos limites estabelecidos pelo artigo 24, não vemos empecilho em contratar na forma de dispensa de licitação.

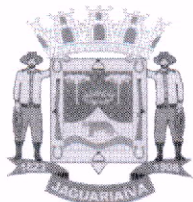
Salvo melhor entendimento, este é o meu parecer, que submeto a apreciação se necessário de meu superior.

Jaguariáiva 27 de agosto de 2018.

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município



**DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA**



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva, 11 de setembro de 2018.

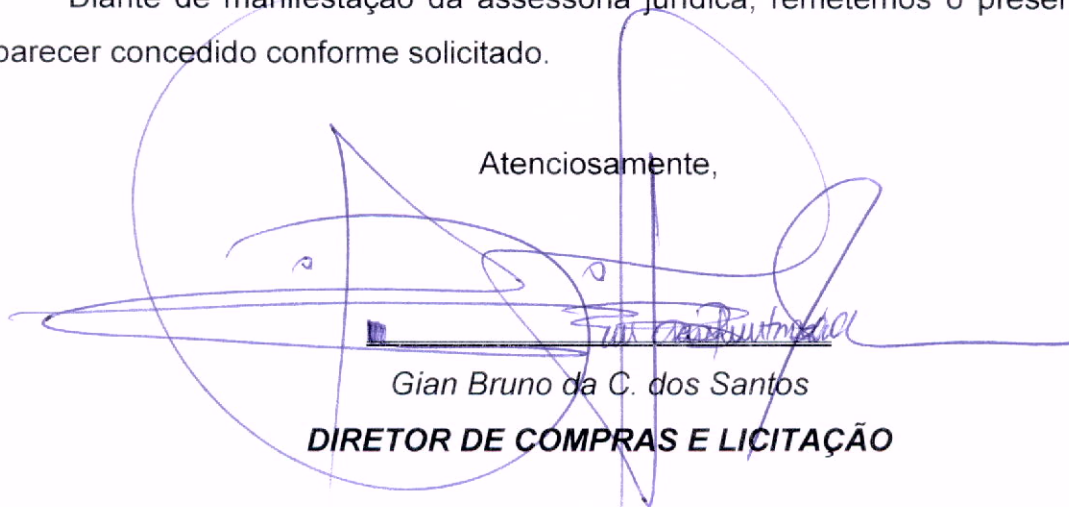
Ref: Protocolo Nº 9026/2018

À

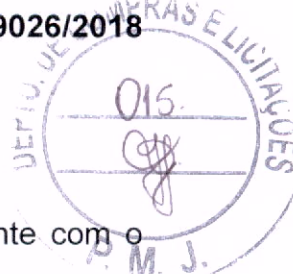
Secretaria de Planejamento

Diante de manifestação da assessoria jurídica, remetemos o presente com o parecer concedido conforme solicitado.

Atenciosamente,



Gian Bruno da C. dos Santos
DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

Exercício de 2018

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio : **1568/2018**

C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38

Município: Jaguariaiva



Órgão: 08 - Secretaria Mun de Infraestrutura e Habitação -SMIH
Unidade: 08.04 - Departamento de Utilidade Pública
Funcional: 04.122.0010 - Administração Geral
Projeto/Atividade: 2.023 - Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO
Código reduzido: 000115

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	10/10/2018		44.062,84	3.500,00	40.562,84

Protocolo 9026/2018 Val referente a aquisição de carroceria S10

Nara Giselle Bueno
Secretária Municipal de
Planejamento

DOCUMENTAÇÃO EMPRESA

CONTRATO SOCIAL



Os abaixo assinados, ALCEU SCHOENBERGER, brasileiro, casado, maior, comerciante, portador da carteira de identidade RG No. 688.773 - PR e CPF No. 128.421.669-28 - PR, residente e domiciliado em Ponta Grossa-Paraná, à Rua General Kennedy, 724, Nova Rússia; CLAYTON ROBERTO SCHOENBERGER, brasileiro, solteiro, menor pubere, neste ato assistido pelo seu pai ALCEU SCHOENBERGER, já qualificado anteriormente, residente e domiciliado em Ponta Grossa-Paraná, à Rua General Rondon, 724, Nova Rússia, portador de Carteira de identidade RG No. 5.673.254-8 - PR, CPF No. 984.288.789-001; GILSON MARCUS SCHOENBERGER, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador da carteira de identidade RG No. 4.724.493-6 - PR e CPF No. 783.831.949-68 - PR, residente e domiciliado em Ponta Grossa-Paraná, à Rua General Rondon, 724, Nova Rússia; MOIZES JOSE HOFFMANN, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade RG No. 883.827 - PR e CPF No. 158.544.729-77 - PR, residente e domiciliado em Ponta Grossa-Paraná, à Rua Prefeito Brasílio Kubas, 726, São José; FABIO MARCEL HOFFMANN, brasileiro, solteiro, menor pubere, neste ato assistido pelo seu pai MOIZES JOSE HOFFMANN já qualificado anteriormente, residente e domiciliado em Ponta Grossa-Paraná, à Rua Prefeito Brasílio Kubas, 726, São José, portador da Carteira de Identidade RG No. 5.373.422-5 - PR e CPF No. 803.392.699-14 reatendem por este instrumento e na melhor forma de direito constituir uma sociedade comercial por quotas de Responsabilidade Limitada, sob as cláusulas e condições seguintes:

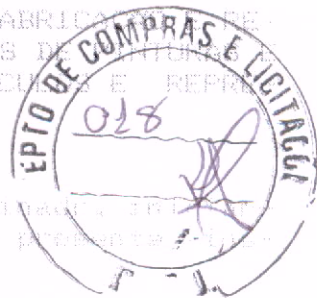
CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

PRIMEIRA: Fica constituída esta sociedade por quotas de responsabilidade limitada, sob o nome comercial de "FABRICA DE CARROCERIAS VILA VELHA LTDA.", que se regerá pelas leis 2.290, de 28.01.1957 e 226 de 13/07/1965, pelas demais disposições legais aplicáveis a este tipo e pelo contrato neste instrumento.

SEGUNDA: A sede e Foro da sociedade é em PONTA GROSSA-PR, à Av. PREFEITO BRASÍLIO KUBAS, Nº 185.

TERCEIRA: A sociedade terá por objeto o ramo de FABRICAÇÃO DE FORMAS DE CARROCERIAS, RENOVADORA DE CARRETAS, SERVIÇOS DE LAVAGEM, JATO DE AREIA, COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS.



QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, sendo as suas atividades a partir da data de arquivamento do presente instrumento na Junta Comercial do Paraná.

CAPITULO II

CAPITAL SOCIAL

QUINTA: O Capital Social, inteiramente subscrito e realizado, na forma prevista, neste ato, no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais), dividido em 16.000 (Dezesseis Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios.

A) ALCEU SCHOENBERGER, 4.800 (Quatro Mil e Oitocentas) quotas no valor de R\$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais) integralizados da seguinte forma:

1- em moeda corrente do País no presente ato R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais).

2- a importância de R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais) no prazo de 90 dias a contar da data de arquivamento deste instrumento em moeda corrente do País.

B) CLAITON ROBERTO SCHOENBERGER, 1.600 (Um Mil e Seiscentos Reais) quotas no valor de R\$ 1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais) integralizados em moeda corrente do País neste ato.

C) GILSON MARCOS SCHOENBERGER, 1.600 (Um Mil e Seiscentos) quotas no valor de R\$ 1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais) integralizados em moeda corrente do País neste ato.

D) NOIZES JOSE HOFFMANN, 6.400 (Seis Mil Quatrocentas) quotas no valor de R\$ 6.400,00 (Seis Mil Quatrocentas Reais) integralizados da seguinte forma:

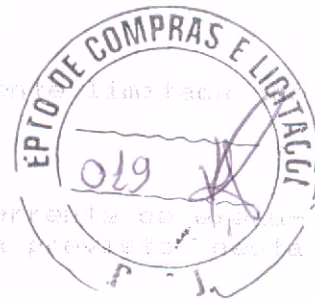
1- em moeda corrente do País no presente ato R\$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais).

2- a importância de R\$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais) no prazo de 90 dias a contar da data de arquivamento deste instrumento em moeda corrente do País.

E) FABIO MARCEL HOFFMANN, 1.600 (Um Mil Seiscentas) quotas no valor de R\$ 1.600,00 (Um Mil Seiscentos Reais) integralizados em moeda corrente do País neste ato.

SÓCIOS	N. COTAS	CAPITAL	%
ALCEU SCHOENBERGER	4.800	4.800,00	30%
NOIZES JOSE HOFFMANN	6.400	6.400,00	40%
GILSON MARCOS SCHOENBERGER	1.600	1.600,00	10%
FABIO MARCEL HOFFMANN	1.600	1.600,00	10%
CLAITON ROBERTO SCHOENBERGER	1.600	1.600,00	10%
T O T A L	16.000	16.000,00	100%

SEXTA: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do Capital Social.



SETIMA: A transferência de quotas, mesmo que decorrente de liquidação judicial, fica sujeita ao direito de preferência previsto nesta cláusula.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O Sócio que pretender vender ou transferir suas quotas, deverá notificar por escrito a sociedade, declinando o preço e condições por ele pretendido.

PARAGRAFO SEGUNDO: Se ocorrer esta hipótese, a sociedade terá conhecimento do fato aos demais sócios, por escrito, os quais, no prazo de 60 (sessenta dias) a contar do recebimento da comunicação, terão preferência na aquisição, no preço, prazo e condições pretendidos, na proporção das quotas que possuírem.

PARAGRAFO TERCEIRO: O prazo de preferência previsto no parágrafo anterior, poderá ser aumentado, se o consentir o sócio notificante.

PARAGRAFO QUARTO: Vencido o prazo, sem que tenha sido exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CAPITULO III

ADMINISTRAÇÃO

OITAVA: A administração caberá a um ou mais sócios gerentes, aos quais competirá, privativa e individualmente o uso da firma, o representamento ativo e passivo, judicial e extrajudicial da sociedade, com toda a amplitude de poderes.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Fica expressamente vedado o uso de firma sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avulsos, emissões, fianças ou cações de favor.

PARAGRAFO SEGUNDO: No exercício do cargo de gerente, os sócios ficam dispensados de prestação de caução.

NONA: Ficam investidos na função de gerente da sociedade ALCEU SCHOENBERGER, GILSON MARCOS SCHOENBERGER E MOIZES JOSE HOFFMANN, o primeiro sob o nome comercial individualmente.

DECIMA: A remuneração mensal dos sócios gerentes será fixada em comum acordo, tendo como limites os valores permitidos pela legislação do Imposto de Renda, detilando-se em despesas gerais da sociedade.

CAPITULO IV

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E CONTAS



DECIMA PRIMEIRA: O exercício social será de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de cada ano, coincidindo com o ano civil, devendo nesta última data, ser levantado um balanço geral e as demonstrações financeiras, com observância das prescrições legais e técnicas.

DECIMA SEGUNDA: A distribuição dos resultados será feita proporcionalmente às quotas de capital de cada sócio.

DECIMA TERCEIRA: Os sócios poderão deliberar livremente sobre os lucros auferidos, distribuindo-os ou deixando-os em reserva na sociedade. Os prejuízos poderão ser compensados com os lucros auferidos anteriormente.

CAPITULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

DECIMA QUARTA: Os sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade, consoante permitido pelo art 63 par. 2º, do Decreto 57.451, de 19.01.56, poderão tomar qualquer deliberação de interesse social, podendo alterar o contrato social para qualquer fim inclusive para cisão, incorporação ou transformação para outro tipo jurídico.

DECIMA QUINTA: O falecimento de qualquer sócio não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nele fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Apurado por balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em cinco prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira noventa dias após apresentada a sociedade a solicitação judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro de Comércio.

PARAGRAFO SEGUNDO: Fica entretanto, facultada, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afete a situação econômica-financeira da sociedade.

PARAGRAFO TERCEIRO: Mediante acordo com os sócios superavitantes, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impedimento legal quanto à sua capacidade jurídica.

DECIMA SEXTA: DESEMPEDIMENTO: Os sócios declaram que não foram incurso em nenhuma das crimes, previstos em lei, que os impedem de exercer atividade mercantil.



É, por terem assim justo e contratado, assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros ao seu fiel cumprimento.

PONTA BRANCA, 30 DE MARÇO DE 1995

Alceu Schoemberger
ALCEU SCHEMBERGER

Moizes Jose Hoffmann
MOIZES JOSE HOFFMANN

Gilson Marcos Schoemberger
GILSON MARCOS SCHEMBERGER

Assistido: Moizes Jose Hoffmann
ASSISTIDO: MOIZES JOSE HOFFMANN

Claiton Roberto Schoemberger Alceu Schoemberger
CLAITON ROBERTO SCHEMBERGER
ASSISTIDO: ALCEU SCHEMBERGER

TESTEMUNHAS

Renato
NAIR DE LURDES S. SERRATO

Elisete
ELISETE AP. S. PRIESTES

Baranowski
MARIA CRISTINA RAUCH BARANOSKI
Advogada - OAB/PR 17.450

1530



Junta Comercial do Paraná
 Ponta Grossa
 41203302536
 Arquivado n.º
 por decisão singular em regime sumário
 em 1995
 Anísio S. M. Martins - RG 0257423-3-PR
 P/Secretário Geral

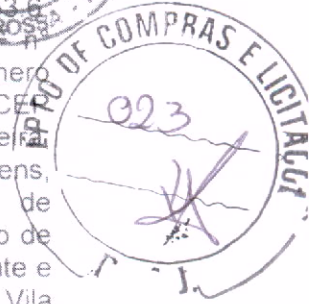
95/055672-6 20Abr1995 13:06
 PONTA GROSSA
 Atos: 102
 FABRICA DE CARROCERIAS VILA VELHA LTDA
 Previsto Recolhido
 JUNTA(GR) 22,96 22,96
 DNRC (DARF) 5,06 5,06

FÁBRICA DE CARROCERIAS VILA VELHA LTDA – EPP
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 00.592.401/0001-88 I.E. 201.15219-43

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



GILSON MARCOS SCHOEMBERGER, brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.724.453-6 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 785.631.949-68, residente e domiciliado na Rua Silvio Romero nº 300 – Aptº 33 – Vila Estrela – Ponta Grossa – PR – CEP 84040-220 e **GILCE MARA SCHOEMBERGER**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, farmacêutica e bioquímica, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 5.640.312-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 927.137.509-20, residente e domiciliada na Rua Vidal de Negreiros, 680, Apto.11, Vila Estrela, CEP 84040-060 Ponta Grossa – PR; únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **FÁBRICA DE CARROCERIAS VILA VELHA LTDA – EPP**, com sede e foro em Ponta Grossa, estado do Paraná, na Avenida Presidente Kennedy, 6700, km 105, Colônia Dona Luiza CEP 84043-540, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41203302536, em 11/05/1995, resolvem da comum acordo, alterar o contrato social conforme as cláusulas seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade **NILVA MARIA SCHOEMBERGER**, brasileira, viuva, empresária, portadora da Carteira de Identidade civil RG nº 1.597.727, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 018.895.279.98, residente e domiciliada na Rua Riachuelo, 570 apto 61– Centro – Ponta Grossa – Paraná – CEP 84010.230 a qual adquire **6.400** (seis mil e quatrocentas) cotas de capital pelo valor nominal de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) de **GILSON MARCOS SCHOEMBERGER** e **6.400** (seis mil e quatrocentas) cotas de capital pelo valor nominal de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) de **GILCE MARA SCHOEMBERGER**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia ingressante declara que conhece a situação econômica e financeira da empresa, assumindo por este ato todo seu ativo e passivo

CLÁUSULA TERCEIRA: **GILSON MARCOS SCHOEMBERGER** e **GILCE MARA SCHOEMBERGER** dão plena e rasa quitação das cotas vendidas, declarando terem recebidos todos os seus haveres e direitos.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social totalmente integralizado em moeda corrente do País, no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), dividido em 16.000 (dezesseis mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

FÁBRICA DE CARROCERIAS VILA VELHA LTDA - EPP
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 00.592.401/0001-88 I.E. 20115219-43

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	PORCENTAGEM
NILVA MARIA SCHOEMBERGER	12.800	12.800,00	80%
GILCE MARA SCHOEMBERGER	1.600	1.600,00	10%
GILSON MARCOS SCHOEMBERGER	1.600	1.600,00	10%
TOTAL	16.000	16.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá aos sócios: **GILSON MARCOS SCHOEMBERGER, GILCE MARA SCHOEMBERGER e NILVA MARIA SCHOEMBERGER**, já qualificados, cabendo-lhes todos os poderes necessários para **INDIVIDUALMENTE**, administrar os negócios sociais, observando o disposto neste instrumento, podendo ainda representar a Sociedade judicial e extrajudicialmente, bem como praticar todo e qualquer ato de administração no interesse da Sociedade.

Parágrafo Primeiro- Todos os documentos que criem obrigações para a Sociedade, diferentes da atividade definida no objeto social, ou desonerem terceiros de obrigações de qualquer valor para com a Sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, serem assinados pelos administradores, ou deles se obtenham por escrito a anuência.

Parágrafo Segundo - Fica facultado aos **administradores**, nomearem procuradores para um período determinado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Parágrafo Terceiro - É vedado aos sócios **administradores**, obrigarem a sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticarem atos de liberalidade em nome da mesma ou concederem em seu nome avais, fianças ou outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social, ou ainda alienação de seus bens móveis, imóveis e equipamentos, sem anuência dos sócios que representem a totalidade do capital social.

Parágrafo Quarto: Os administradores da sociedade limitada, embora investidos de todos os poderes necessários para prática dos atos que lhe são inerentes, não poderão prestar avais, endossos, fianças ou outras garantias de favor, bem como o uso ou emprego da denominação social em negócio ou transações estranhos ao objeto social.

Parágrafo Quinto: Pelo exercício da administração, é resguardado aos administradores o direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, que será fixada em comum acordo pelos e serão registrados como despesa na escritura contábil.

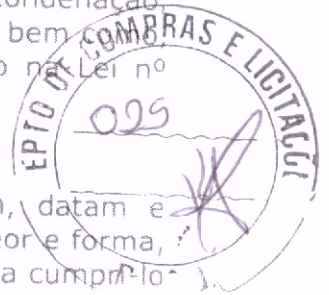
CLÁUSULA SEXTA: Os sócios administradores da sociedade limitada, declaram sob as penas da lei, que não se acham impedidos de exercer a

FÁBRICA DE CARROCERIAS VILA VELHA LTDA – EPP
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 00.592.401/0001-88 I.E. 201.15219-43

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



administração da sociedade limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, nos termos do art. 1.011, parágrafo 1º, da Lei nº 10.406/2002, bem como não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.



E, por assim terem justos e contratados, os sócios, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ponta Grossa, 02 de maio de 2011

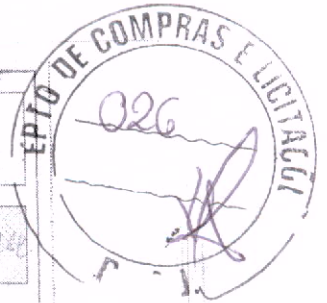
Nilva Maria Schoemberger
NILVA MARIA SCHOEMBERGER

Gilce Mara Schoemberger
GILCE MARA SCHOEMBERGER

Gilson Marcos Schoemberger
GILSON MARCOS SCHOEMBERGER

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/05/2011
SOB NÚMERO: 20112718060
Protocolo: 11/271806-0, DE 02/05/2011
FÁBRICA DE CARROCERIAS VILA VELHA
EPP
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
NILVA MARIA SCHOMBERGER

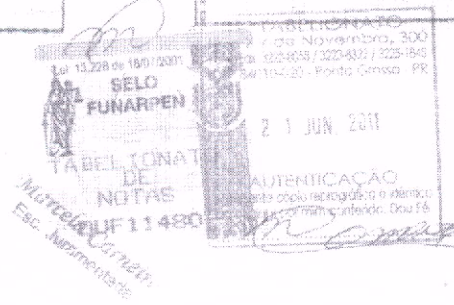
Nº de Inscrição
018895279-98

Data do Nascimento
25/05/47

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, validado e exigível por ser o mesmo, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Nilva Maria Schomberger
NILVA MARIA SCHOMBERGER

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em: 24/10/94



CEDULA DE IDENTIDADE

Nilva Maria Schomberger
ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL Nº 1.407.727

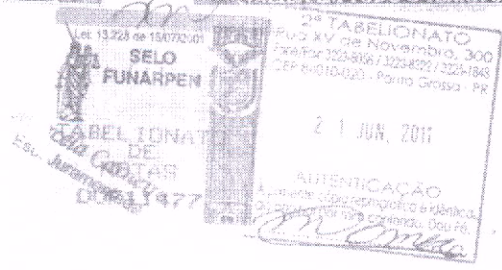
NILVA MARIA SCHOMBERGER

Estado Civil: **solteira**
Profissão: **aluna Tais Hoffmann**

6.1. Alameda S.C. # 2/10/1947
NATALIDADE: **25/05/1947**
Lugar: **Curitiba**

Delegado de Polícia - D-101F

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL





**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial FABRICA DE CARROCERIAS VILA VELHA LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0330253-6	CNPJ 00.592.401/0001-88	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 11/05/1995	Data do início de Atividade 11/05/1995



Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 6700-KM 105, COLONIA DONA LUIZA, PONTA GROSSA, PR, 84.043-540

Objeto Social
FABRICAÇÃO E REFORMAS DE CARROCERIAS, RENOVADORA DE CARRETAS, SERVIÇOS DE PINTURA, JATEAMENTO COM ABRASIVOS E COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS .

Capital: R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u> GILSON MARCOS SCHOEMBERGER 785.631.949-68	1.600,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
NILVA MARIA SCHOEMBERGER 018.895.279-98	12.800,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
GILCE MARA SCHOEMBERGER 927.137.509-20	1.600,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento	Situação
Data: 05/05/2011 Ato: ALTERAÇÃO	REGISTRO ATIVO
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PONTA GROSSA - PR, 20 de novembro de 2018



Libertad Bogus

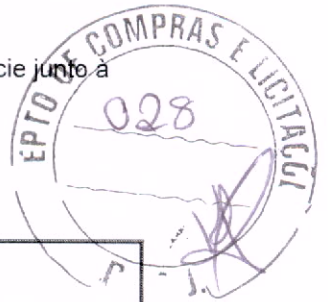
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.592.401/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/05/1995
NOME EMPRESARIAL FABRICA DE CARROCERIAS VILA VELHA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PRESIDENTE KENNEDY		NÚMERO 6700	COMPLEMENTO KM 105,00
CEP 84.043-540	BAIRRO/DISTRITO COLONIA DONA LUIZA	MUNICÍPIO PONTA GROSSA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3229-2164 / (42) 3229-2164	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/11/2018 às 11:20:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **FABRICA DE CARROCERIAS VILA VELHA LTDA**
CNPJ: **00.592.401/0001-88**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:09:57 do dia 12/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/05/2019.

Código de controle da certidão: **7019.C535.EA2D.C14E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019030148-14



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.592.401/0001-88**
Nome: **FABRICA DE CARROCERIAS VILA VELHA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/03/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

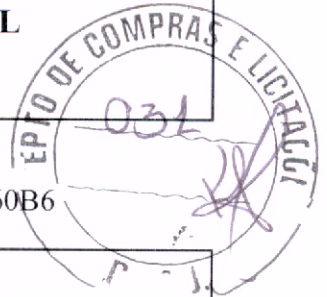


PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos

Certidão N°: 90230 / 2018

Código de Autenticidade: 58F973903D23A8E43DFC8880189660B6



IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 196267

CNPJ/CPF: 00.592.401/0001-88

Nome: FABRICA DE CARROCERIAS VILA VELHA LTDA

Endereço: AV. PRESIDENTE KENNEDY, 6700

Bairro: COLONIA DONA LUIZA

Complemento: KM 105

Município: PONTA GROSSA / PR

CEP: 84043540

IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: INTEGRAL CONSULTORES ASSOCIADOS

Finalidade: SIMPLES VERIFICAÇÃO

PROTOCOLO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, NÃO CONSTAM DÉBITOS em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

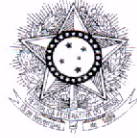
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 08 de novembro de 2018

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.

Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima. (diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **FABRICA DE CARROCERIAS VILA VELHA LTDA**

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.592.401/0001-88

Certidão n°: 162041854/2018

Expedição: 12/11/2018, às 11:17:17

Validade: 10/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FABRICA DE CARROCERIAS VILA VELHA LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.592.401/0001-88, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

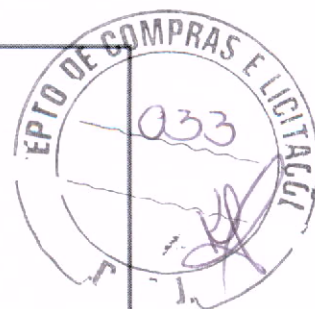
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00592401/0001-88
Razão Social: FABRICA DE CARROCERIAS VILA VELHA LTDA
Endereço: AV PRESIDENTE KENEDY KM 105 SN / COL DONA LUIZA / PONTA GROSSA / PR / 84046-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/12/2018 a 05/01/2019

Certificação Número: 2018120701483659275400

Informação obtida em 11/12/2018, às 11:49:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38
PRAÇA IZABEL BRANCO Nº 142
C.E.P.: 84200-000 - Jaguariaíva - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 48/2018 - DL

Processo Administrativo: 260/2018
Processo de Licitação: 260/2018
Data do Processo: 11/12/2018

Folha: 111

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JOSE SLOBODA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 260/2018
b) Licitação Nr.: 48/2018-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 12/12/2018
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Aquisição e instalação de 01 (uma) Carroceria grade baixa, a ser instalada no chassi do veículo Chevrolet S10, placa ANK-0418, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtde	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	------	------------	----------------	---------------

FABRICA DE CARROCERIAS VILA VELHA LTDA (56531)

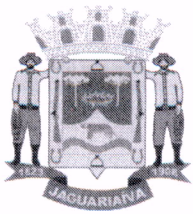
1 CARROCERIA DE MADEIRA PARA CHEVROLET S10. Ano de Fabricação: 2005. Placa: ANK-0418, com as seguintes características: 2,20 metros de comprimento por 1,75 metros de largura, e 0,40 cm de altura, equipada com 4 para-barros em madeira, 1 caixa de ferramenta, dispositivo para amarração, faixas refletivas, travas de corrente, e 4 grampos para fixar no chassi, devidamente instalada no chassi Nº 9BG124GX05C431675. Medindo: 2,20m de comprimento x 1,75 de largura x 0,40 cm de altura	UNI	1,00	0,0000	3.500,00	3.500,00
Total do Fornecedor:					3.500,00
Total Geral:					3.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.023.3.3.90.30.00.00.00.00 (115)

JOSE SLOBODA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariáiva, 19 de dezembro de 2018.

Ref. Protocolo Nº 9026/2018

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO



Venho através deste, solicitar elaboração de **CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, conforme seguem informações do procedimento:


DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2018

OBJETO: Aquisição e instalação de 01 (uma) Carroceria grade baixa, a ser instalada no chassi do veículo Chevrolet S10, placa ANK-0418, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

Vencedor	
Empresa	Valor Contratual
FABRICA DE CARROCERIAS VILA VELHA LTDA	R\$ 3.500,00

Data de Homologação: 12/12/2018

Respeitosamente,


Gian Bruno da C. dos Santos
DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Zimbra

juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaiva_Contratos

De : Juridico Prefeitura de Jaguariaiva
<juridico@jaguariaiva.pr.gov.br>

Seg, 14 de jan de 2019 16:35

1 anexo

Assunto : Jaguariaiva_Contratos

Para : claiton@carroceriavila.com

Bom Dia!

Encaminhamento Contrato Administrativo 539_dispensa de Licitação 48/2018, para assinatura da empresa em 3 vias de igual teor e forma.

Por gentileza encaminhar no prazo de 2 dias para:

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA/PR
PRAÇA ISABEL BRANCO, 142, CIDADE ALTA, CX POSTAL 11
PROCURADORIA GERAL - CEP 84200000
A/C SILVANA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 48-2018_ FABRICA DE CARROCERIAS VILA
VELHA LTDA.doc**
322 KB





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL



CONTRATO DE FORNECIMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº48/2018 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 539

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, e a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

CONTRATADO: **FABRICA DE CARROCERIAS VILA VELHA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no CNPJ nº 00.592.401/0001-88, com sede na Avenida Presidente Kennedy, 6700, Km 105,00, neste ato representado por Nilva Maria Schoemberger, brasileira, empresaria, portadora do RG nº 1.597.727SSP/PR e CPF nº 018.895.279-98, residente e domiciliada na Rua Riachuelo, 570, apto 61, Centro, Ponta Grossa – PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: aquisição e instalação de 01(uma) carroceria grade baixa, a ser instalada no chassi do veículo Chevrolet S10, placa ANK-0418, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, constantes da Dispensa de Licitação 48/2018, nos preços apresentados na proposta, que a Contratado se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado, levada a efeito pelo Procedimento.

Paragrafo Único – constitui o objeto contratual :

1 CARROCERIA DE MADEIRA PARA CHEVROLET S10. Ano de Fabricação: 2005. Placa: ANK-0418, com as seguintes características: 2,20 metros de comprimento por 1,75 metros de largura, e 0,40 cm de altura, equipada com 4 para-barros em madeira, 1 caixa de ferramenta, dispositivo para amarração, faixas refletivas, travas de corrente, e 4 grampos para fixar no chassis, devidamente instalada no chassi Nº 9BG124GX05C431675. Medindo: 2,20m de comprimento x 1,75 de largura x 0,40 cm de altura	UNI	1,00	0,0000	3.500,00	3.500,00
Total do Fornecedor:					3.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da Contratada: vinculados ao Processo da Dispensa de Licitação nº48/2018, com suas especificações, cotações, proposta e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global contratual para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$3.500,00(três mil e quinhentos reais).

§1º - No preço ofertado na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§2º - O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota/Fiscal/Fatura e devidamente atestada a quantidade fornecida no período.

§3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolado, desde que atendidas às condições para a liberação.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL



- a) O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.
- b) O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
- b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o numero do procedimento , numero deste contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasuras e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE;
- b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o numero do procedimento, numero deste contrato, e outros que julgar conveniente;
- b.3) termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente;
- b.4) comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida na Cláusula Terceira correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária: 2.023.3.3.90.39.00.00.00.00(115).

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

A execução e fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Jaguariaíva/PR, através do departamento competente.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

O Contratado não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

Fica o Contratado obrigado a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições e qualquer produto que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo estipulado sem a prévia anuência da Contratante, após solicitação verbal ou escrita, por parte da contratada sem justificativa aceita; d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contrato.

§1º. A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§2º. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº.8666/93.

§3º. A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº. 8666/93

§4º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº. 8666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contrato, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº.8666/93.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 180 dias a partir da assinatura da publicação do termo, após o recebimento da autorização de fornecimento emitida pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.
- b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art.75 da Lei 8666/93 bem como oferecer garantia do objeto deste contrato.
- c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei Federal nº.8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADE

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das Cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal nº.8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º- A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade da infração para licitar e contratar com o Município de Jaguariáiva/PR e multa, de acordo com a gravidade da infração, nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

§2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- I- 20% - (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo do disposto do inciso seguinte;
- II- 10%(dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia, que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
- III- 10%- (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

§3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

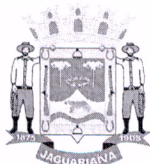
§4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara o Contratado ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vínculos ao presente contrato.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@aguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

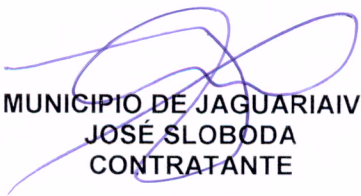
Caberá a Secretária da pasta Sr Sérgio Cruz, solicitante dos serviços e/ou aquisições de materiais, conforme expedido nos protocolos anexos a Dispensa de Licitação 48/2018, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes constantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariáiva/PR, 21 de dezembro de 2.018.

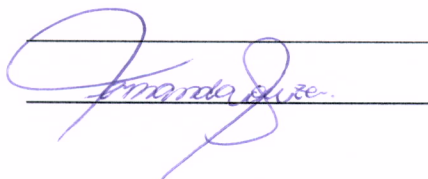

MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA
JOSÉ SLOBODA
CONTRATANTE


FABRICA DE CARROCERIAS Vila Velha Ltda.

FABRICA DE CARROCERIAS
VILA VELHA LTDA
CONTRATADA

Sérgio Cruz
Secretária Municipal de Infraestrutura e
Habitação

Testemunhas



EXTRATO



EXTRATO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº11/2018. OBJETO: Alienação de imóveis urbanos ondo do projeto do loteamento Distrito Comercial Governador Moyés Lupion, de posse do Município. HOMOLOGAÇÃO: 14/12/2018. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2019. COMPRADORA: MARIA JACIRA BUENO TRANSPORTES – EIRELI – ME. CNPJ Nº 27.561.704/0001-80. Lote nº 23. Quadra A. Valor do Lance: R\$42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais). A entrada de 20% do valor e o restante dividido em 18 parcelas iguais e corrigidas pelo índice nacional inflacionário. Assinatura: 16 de janeiro de 2019. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2019. COMPRADORA: ZULMIRA MARTINS DE MELO 05469632938. CNPJ Nº 21.632.044/0001-04. Lote 12. Quadra D. Valor do Lance: R\$20.200,00 (vinte mil e duzentos reais). A entrada de 20% do valor e o restante dividido em 18 parcelas iguais e corrigidas pelo índice nacional inflacionário. Assinatura: 16 de janeiro de 2019.

EXTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº155/2018. OBJETO: aquisição de equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde, conforme anexo I do Of 1335, referente à Proposta cadastrada no FNS. HOMOLOGAÇÃO: 11/01/2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2019. CONTRATADO: CWR COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 10.524.956/0001-46. VALOR GLOBAL CONTRATUAL: R\$8.984,32 (oito mil novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos). Vigência: 12 meses. Assinatura: 15/01/2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2019. CONTRATADO: FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA. CNPJ Nº 05.669.358/0001-25. VALOR GLOBAL CONTRATUAL: R\$3.343,00 (três mil trezentos e quarenta e três reais). Vigência: 12 meses. Assinatura: 15/01/2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2019. CONTRATADO: L L MENDES JUNIOR EIRELI. CNPJ Nº 17.184.211/0001-24. VALOR GLOBAL CONTRATUAL: R\$2.949,99 (dois mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos). Vigência: 12 meses. Assinatura: 15/01/2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2019. CONTRATADO: MEGA SINTECH EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ Nº 05.438.498/0001-92. VALOR GLOBAL CONTRATUAL: R\$61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais). Vigência: 12 meses. Assinatura: 15/01/2019.

EXTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº162/2018. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de lubrificantes para atender as necessidades da Frota Municipal. HOMOLOGAÇÃO: 16/01/2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2019. CONTRATADO: A K LUBRIFICANTES EIRELI. CNPJ Nº 13.346.634/0001-42. VALOR GLOBAL CONTRATUAL: R\$7.266,00 (sete mil duzentos e sessenta e seis reais). Vigência: 12 meses. Assinatura: 17/01/2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2019. CONTRATADO: A J ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS - EIRELI. CNPJ Nº 13.553.143/0001-72. VALOR GLOBAL CONTRATUAL: R\$20.359,00 (vinte mil trezentos e cinquenta e nove reais). Vigência: 12 meses. Assinatura: 17/01/2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2019. CONTRATADO: H S DELGADO COMERCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS. CNPJ Nº 07.424.852/0001-55. VALOR GLOBAL CONTRATUAL: R\$59.343,25 (cinquenta e nove mil trezentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos). Vigência: 12 meses. Assinatura: 17/01/2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2019. CONTRATADO: L SERRANO & CIA LTDA. CNPJ Nº 17.264.357/0001-80. VALOR GLOBAL CONTRATUAL: R\$26.330,00 (vinte e seis mil trezentos e trinta reais). Vigência: 12 meses. Assinatura: 17/01/2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2019. CONTRATADO: LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA. CNPJ Nº 30.253.831/0001-36. VALOR GLOBAL CONTRATUAL: R\$2.230,00 (dois mil duzentos e trinta reais). Vigência: 12 meses. Assinatura: 17/01/2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2019. CONTRATADO: PATRICIA APARECIDA MUNHOZ ME. CNPJ Nº 10.494.712/0001-68. VALOR GLOBAL CONTRATUAL: R\$66.278,30 (sessenta e seis mil duzentos e setenta e oito reais e trinta centavos). Vigência: 12 meses. Assinatura: 17/01/2019.

EXTRATO. 2º TERMO ADITIVO. TOMADA DE PREÇOS 02/2018. OBJETO: prorrogação do prazo contratual pelo período de 60 dias a partir de seu vencimento, ou seja, 05 de fevereiro de 2019 até 05 de abril de 2019. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 246/2018. CONTRATADO: STX CONSTRUTORA PROJETOS E INCORPORAÇÃO EIRELI. CNPJ Nº 13.516.914/0001-51. Assinatura: 15 de janeiro de 2019.

EXTRATO. 3º TERMO ADITIVO. TOMADA DE PREÇOS 04/2018. OBJETO: prorrogação do prazo contratual pelo período de 60 dias a partir de seu vencimento ou seja 25 de março de 2019 até 23 de maio de 2019. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2018. CONTRATADO: STX CONSTRUTORA PROJETOS E INCORPORAÇÃO EIRELI. CNPJ Nº 13.516.914/0001-51. Assinatura: 15 de janeiro de 2019.

EXTRATO. CORREÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO 46/2018. OBJETO: contratação de veiculação de editais de teste seletivo e concurso da Prefeitura Municipal em jornal de circulação regional. HOMOLOGAÇÃO: 23/11/2018. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 500. CONTRATADO: EDITORA DIÁRIO DOS CAMPOS LTDA. CNPJ Nº 03.319.996/0001-90. VALOR GLOBAL CONTRATUAL R\$2.000,00 (dois mil reais). Vigência: 120 dias. Assinatura: 23 de novembro de 2018.

EXTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO 48/2018. OBJETO: aquisição e instalação de 01(Uma) carroceria grade baixa a ser instalada no chassi do veículo Chevrolet S10 placa ANK-0418, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação. HOMOLOGAÇÃO: 12/12/2018. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 539/2018. CONTRATADO: FABRICA DE CARROCEIRAS VILA VELHA LTDA. CNPJ Nº 00.592.401/0001-88. Valor Global Contratual: R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Vigência: 180 dias. Assinatura: 21 de dezembro de 2018.

EXTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO 138/2018. OBJETO: aquisição de equipamentos relacionados do anexo I do ofício 1333, referente a proposta 10952.2920001170-01 cadastrado no FINS, para uso das unidades básicas de saúde. HOMOLOGAÇÃO: 17/12/2018. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 529/2018. CONTRATADO: BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME. CNPJ Nº 09.053.748/0001-27. VALOR GLOBAL CONTRATUAL: R\$9.704,77 (nove mil setecientos e quatro reais e setenta e sete centavos). Vigência: 6 meses. Assinatura: 21 de dezembro de 2018.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 530/2018. CONTRATADO: CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI. CNPJ Nº 07.626.776/0001-60. VALOR GLOBAL CONTRATUAL: R\$2.902,20 (dois mil novecentos e dois reais e vinte centavos). Vigência: 6 meses. Assinatura: 21 de dezembro de 2018.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 531/2018. CONTRATADO: DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI. CNPJ/MF Nº 00.478.911/0001-29. VALOR GLOBAL CONTRATUAL: R\$1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais). Vigência: 6 meses. Assinatura: 21 de dezembro de 2018.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 532/2018. CONTRATADO: EQUIPOS COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 11.674.540/0001-77. VALOR GLOBAL CONTRATUAL: R\$9.704,77 (nove mil setecientos e quatro reais e setenta e sete centavos). Vigência: 6 meses. Assinatura: 21 de dezembro de 2018.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 533/2018. CONTRATADO: KLEBER ARRABACA BARBOSA EPP. CNPJ Nº 11.507.711/0001-73. VALOR GLOBAL CONTRATUAL: R\$23.863,00 (vinte e três mil oitocentos e sessenta e três reais). Vigência: 6 meses. Assinatura: 21 de dezembro de 2018.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 534/2018. CONTRATADO: LUCAS C RUBEL ME. CNPJ Nº 22.246.173/0001-27. VALOR GLOBAL CONTRATUAL: R\$3.407,99 (três mil quatrocentos e sete reais e noventa e nove centavos). Vigência: 6 meses. Assinatura: 21 de dezembro de 2018.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 535/2018. CONTRATADO: MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP. CNPJ Nº 18.472.961/0001-64. VALOR GLOBAL CONTRATUAL: R\$3.237,00 (três mil duzentos e trinta e sete reais). Vigência: 6 meses. Assinatura: 21 de dezembro de 2018.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 536/2018. CONTRATADO: PREGIWEB LTDA ME. CNPJ Nº 27.114.845/0001-84. VALOR GLOBAL CONTRATUAL: R\$13.295,00 (treze mil duzentos e noventa e cinco reais). Vigência: 6 meses. Assinatura: 21 de dezembro de 2018.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 537/2018. CONTRATADO: SALVI LOPES & CIA LTDA ME. CNPJ Nº 82.478.140/0001-34. VALOR GLOBAL CONTRATUAL: R\$449,91 (quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos). Vigência: 6 meses. Assinatura: 21 de dezembro de 2018.

EXTRATO REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº162/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA. Vigência: 12 meses. Assinatura: 17 de janeiro de 2019

- 1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a Empresa Detentora:
 - 1) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019 - A K LUBRIFICANTES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF 13.346.634/0001-42.
 - 2) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019 - A J ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ Nº 13.553.143/0001-72.
 - 3) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 - H. S. DELGADO, COMERCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 07.424.852/0001-55.
 - 4) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019 - L SERRANO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ Nº 17.264.357/0001-80.
 - 5) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019 - LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ Nº 30.253.831/0001-36.
 - 6) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019 - PATRICIA APARECIDA MUNHOZ ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ Nº 10.494.712/0001-68.

Item	Descrição	Especificação	Unidade	Quant	Preço Unitário	Preço total	Marca	Empresa
1	Material de consumo	oleo de motor A diesel SAE 15w40 API CG4, galão de 20 L	GLAO	245	R\$ 224,50	R\$ 55.002,50	PETROBRAS	PATRICIA APARECIDA MUNHOZ
2	Material de consumo	oleo de motor A diesel semi sintetico 15w40, galão de 20 L	GLAO	50	R\$ 405,00	R\$ 20.250,00	IPIRANGA	L SERRANO & CIA LTDA
3	Material de consumo	Oleo de motor A gasolina SAE 15w40 API SL, - 1 Litro c/ etiqueta	LT	800	R\$ 11,39	R\$ 9.112,00	PETROBRAS	H.S DELGADO COMERCIO DE PNEUS PEÇA E SERVIÇOS
4	Material de consumo	oleo SAE 30w API C.F galão 20 L	GLAO	30	R\$ 199,90	R\$ 5.997,00	TEXACO	PATRICIA APARECIDA MUNHOZ
5	Material de consumo	Oleo SAE 10w API C.F, Galão 20 L	GLAO	30	R\$ 193,00	R\$ 5.790,00	LUBRAX SAE 10W	A J ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELI
6	Material de consumo	Oleo hidraulico ISSO 68, galão de 20 litros.	GLAO	120	R\$ 167,00	R\$ 20.040,00	INGRAX	LUBTRIO LUBRIFICANTE S E LIMPEZA LTDA
7	Material de consumo	OLEO PARA ENGRENAGEM SAE 85W 140 API GL5 - 20 litros	GLAO	40	R\$ 222,00	R\$ 8.880,00	LUBRAX SAE 85W140	A J ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELI
8	Material de consumo	OLEO TRANSMISSÃO ATF - 20 litros	GLAO	50	R\$ 288,00	R\$ 14.400,00	PETROBRAS	H.S DELGADO COMERCIO DE PNEUS PEÇA E SERVIÇOS

EXPEDIENTE

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariaíva

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguariaíva-PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2803/2016 / Regulamento pelo Decreto 452/2016.

Rosana Araujo Lopes - MTB. nº 3194 - PR
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leonidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta
Fone: (43) 3535-5638

E-mail: comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO
DE
FORNECIMENTO
E EMPENHO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva - PR
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
E-mail: comprasjag@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 112/2019

Processo Administrativo: **260/2018**
Data do Processo: **11/12/2018**
Contrato: **539/2018**
Data da Contratação: **21/12/2018**
Data da Solicitação: **30/01/2019**
Data de Homologação: **12/12/2018**
Sequencial do Contrato: **3404**

Página: 1/1

Fornecedor: FABRICA DE CARROCERIAS VILA VELHA LTDA

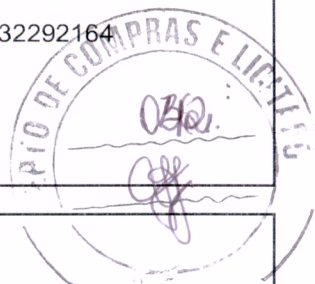
Telefone: 4232292164

CPF/CNPJ: 00.592.401/0001-88

Celular:

Endereço: PRESIDENTE KENNEDY, Colônia Dona Luíza - 84043-540, PONTA GROSSA - PR

E-mail:



Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 08005 - Fundo Municipal de Habitação

Condição de Pagamento: Conforme edital

Prazo de Entrega: Até 30 dias

Local de Entrega: Prefeitura Municipal

Objeto da Contratação: Aquisição e instalação de 01 (uma) Carroceria grade baixa, a ser instalada no chassi do veículo Chevrolet S10, placa ANK-0418, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

Observações:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	UNI	CARROCERIA DE MADEIRA PARA CHEVROLET S10. Ano de Fabricação: 2005. Placa: ANK-0418, com as seguintes características: 2,20 metros de comprimento por 1,75 metros de largura, e 0,40 cm de altura, equipada com 4 para-barros em madeira, 1 caixa de ferramenta, dispositivo para amarração, faixas refletivas, travas de corrente, e 4 grampos para fixar no chassi, devidamente instalada no chassi N° 9BG124GX05C431675. Medindo: 2,20m de comprimento x 1,75 de largura x 0,40 cm de altura		3.500,0000	3.500,00

					Total Geral:	3.500,00
--	--	--	--	--	---------------------	-----------------

Jaguariaíva/PR, 30 de Janeiro de 2019

Assinatura e Carimbo do Responsável

Giancarlo da Conceição dos Santos
Diretor de Compras e Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
 NOTA DE EMPENHO
 ESTADO DE PARANÁ

C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38

Município: JAGUARIAÍVA

Página: 1 / 1

Data: 04/02/2019

Usuário: MirianNacli

Data: 30/01/2019

Nº do Empenho: 811/2019

ORDINARIO

Órgão:	08.000	SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO -SMIH
Unidade:	08.004	DEPARTAMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA
Funcional:	4.122.10	PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA
Projeto/Atividade:	2023	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.39.99.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
Recurso:	1.00000.01.07.00.00.00000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)



Valor Dotação:	0,00	Empenhos anteriores:	505,00
Valor Dotação Atualizada:	0,00	Valor do empenho:	3.500,00
Total (A):	0,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	4.005,00
		Total (A - B):	-4.005,00

Credor: FABRICA DE CARROCERIAS VILA VELHA LTDA
 CPF/CNPJ: 00.592.401/0001-88 Inscr.Est./Ident.Prof.: Telefone: (42) 3229-2164
 Endereço: - Cidade: Ponta Grossa UF: PR
 Banco: Conta:
 Agência: Tipo da Conta:

Especificação:
 Protocolo 9026-2018. Aquisição e instalação de 01 (uma) Carroceria grade baixa, a ser instalada no chassi do veículo Chevrolet S10, placa ANK-0418, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 3.500,00

Pagamentos:

Valor Total à Pagar.: 3.500,00

Fundamento legal:	Número Processo: 260/2018	Data:
Modal. licitação: Dispensa de licitação	Número Licitação: 260/2018	Data:
Contrato: 539/2018		Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 30/01/2019
 Responsável

CARLOS PEREZ GOMEZ
 Secretário Municipal de Finanças